



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 5ª REGIÃO CE - MA - PI

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõem sobre os valores das anuidades pessoas físicas e jurídicas, taxas, emolumentos e multas para o ano de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO, com abrangência nos Estados do Ceará, Piauí e Maranhão, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso VII do art. 40, do Estatuto do CREF5/CE-MA-PI;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.994, de 26 de maio de 1982; **CONSIDERANDO** a Resolução CONFEF nº165/2008; **CONSIDERANDO**, finalmente, a deliberação do Plenário do CREF5/CE-MA-PI na Reunião do dia 23 de outubro de 2008;

RESOLVE: Art. 1º - O valor máximo da anuidade do CREF5/CE-MA-PI para PESSOA FÍSICA no ano de 2009, é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), sendo distribuídas de acordo com cada entidade federativa, a serem cobradas da seguinte forma: I – CEARÁ – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), observada a seguinte forma de pagamento: a) pagamento até 30/01, desconto de 25%, totalizando R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); b) pagamento até 15/02, desconto de 12,5%, totalizando R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); c) pagamento até 15/03, desconto de 6%, totalizando R\$ 169,20 (cento e sessenta e nove reais e vinte centavos); d) pagamento a partir de 16/03 R\$180,00 (cento e oitenta reais); e) caso o profissional opte pelo parcelamento o pagamento será em 3x parcelas de R\$ 60,00 (sessenta reais) com boletos aprazados para 15/01, 15/02 e 15/03;. II - PIAUI – R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), observada a seguinte forma de pagamento: a) pagamento até 30/01, desconto de 25%, totalizando R\$ 93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos); b) pagamento até 15/02, desconto de 12,5%, totalizando e R\$ 109,38 (cento e nove reais e trinta e oito centavos); c) pagamento até 15/03, desconto de 6%, totalizando R\$ 117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos); d) pagamento a partir de 16/03 R\$120,00 (cento e vinte reais); e) caso o profissional opte pelo parcelamento o pagamento será em 3x parcelas de R\$ 41,67 (quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) com boletos aprazados para 15/01, 15/02 e 15/03;. III – MARANHÃO – R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), observada a seguinte forma de pagamento: a) pagamento até 30/01, desconto de 25%, totalizando R\$ 93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos); b) pagamento até 15/02, desconto de 12,5%, totalizando R\$ 109,38 (cento e nove reais e trinta e oito centavos); c) pagamento até 15/03, desconto de 6%, totalizando R\$ 117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos); d) caso o profissional opte pelo parcelamento o pagamento será em 3x parcelas de R\$ 41,67 (quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) com





CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 5ª REGIÃO CE - MA - PI

boletos aprazados para 15/01, 15/02 e 15/03; IV – A cobrança diferenciada aplicada aos distintos Estados sob a nossa abrangência, se faz com base nas diferenças das rendas per capita entre as unidades federativas; V - No caso do pagamento após o vencimento, aplicar-se-á multa de 2% e juros de 1% ao mês, para todos os Estados de abrangência. **Art. 2º** - O valor máximo da anuidade para PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, cuja finalidade básica seja prestação de serviço na área da atividade física, desportiva e/ou similar, é de: I - CEARÁ R\$ 352,00 (trezentos e cinqüenta dois reais). Caso as Pessoas Jurídicas no ato do registro do estabelecimento ou renovação, comprovarem que os Profissionais de Educação Física contratados estão quites com a tesouraria do CREF5/CE-MA-PI, será dado desconto de 48,8%, ficando a anuidade com o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); II – PIAUI R\$ 352,00 (trezentos e cinqüenta dois reais). Caso as Pessoas Jurídicas no ato do registro do estabelecimento ou renovação, comprovarem que os Profissionais de Educação Física contratados estão quites com a tesouraria do CREF5/CE-MA-PI, será dado desconto de 66%, ficando a anuidade com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); III – MARANHÃO R\$ 352,00 (trezentos e cinqüenta dois reais). Caso as Pessoas Jurídicas no ato do registro do estabelecimento ou renovação, comprovarem que os Profissionais de Educação Física contratados estão quites com a tesouraria do CREF5/CE-MA-PI, será dado desconto de 66%, ficando a anuidade com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). **Art. 3º** Os valores cobrados às pessoas físicas e jurídicas, para o exercício de 2009, ficam fixados assim: I - Inscrição de pessoas físicas e jurídicas ao CONFEF, valor de R\$ 95,00 (noventa cinco reais); II - Expedição de 2ª via de CIP de pessoa física R\$ 38,00 (trinta oito reais). **Art.4º** - Os valores das multas aplicáveis às pessoas físicas e jurídicas serão de até 03 (três) vezes o valor da anuidade estabelecida por esta resolução. **Art.5º** - Os Profissionais, Pessoa Física e as Pessoas Jurídicas, com inadimplências relativas às anuidades de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, deverão entrar em contato com o CREF5/CE-MA-PI, para a quitação dos débitos. **Art.6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2009. **Art.7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO DE PADUA MUNIZ SOARES
Presidente do Conselho

